



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.444 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

**“AUMENTA O PERCENTUAL DE
ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES DA LEI MUNICIPAL
N.º 1.430, DE 07 DE DEZEMBRO DE
2016”.**

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o percentual de abertura de créditos adicionais suplementares em mais 5% (cinco por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município.

Art. 2º - O artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.430, de 07 de dezembro de 2016, fica com o percentual de abertura de créditos adicionais suplementares ampliado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 06 de novembro de 2017.

José Donizette Nogueira
Prefeito Municipal

José Donizette Nogueira
Prefeito